

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUPI, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A MASTER
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP.**

O **MUNICÍPIO DE JUPI/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPI-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.099.349/0001-05, situada à Rua Miguel Calado Borba, 250, Centro, Jupi/PE, neste ato representado por seu secretário, o Sr. ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO, residente e domiciliado a Rua Gercina Pereira da Silva, nº 50, Centro, Jupi/PE, portador da cédula de identidade Nº 6.777.256 SDS/PE e CPF Nº [REDACTED] denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o Sr. Augusto Rannieri Rodrigues de Almeida, portador do CPF nº [REDACTED] de identidade nº 5.848.634 SDS/PE, residente e domiciliado na Praça Pedro Paulo Filho, nº 6, Centro, Jupi/PE e a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, sediada na Rodovia BR 423, nº 173, Lote J Paulista B Q D L 1, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSELITO DE BARROS SOUTO, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] a Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED]/PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, tendo em vista o que consta no **Processo nº 026/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição parcelada de material de limpeza para diversas secretarias do município de Jupi/PE.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do contratado e dois itens vencidos:

EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP						
CNPJ: 17.238.558/0001-02						
ENDEREÇO: ROD. BR 423, Nº 173, LOTE J PAULISTA B Q D L 1, BAIRRO: HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE						
REPRESENTANTE: JOSELITO DE BARROS SOUTO						
E-MAIL: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com				FONE: (87) 9814-82577		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	ESPONJA DE PRATO DUPLA FACE, Dimensões aproximadas de 100mm x 70mm x 18mm, fazendo parte da composição: espuma de poliuretano, fibras sintéticas com abrasivos. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 60 UNIDADES DE ESPONJA.	CAIXA	15	LUXE / ESPONJAS LUXE - GERVAÑO SILVA DE ARAUJO	R\$ 25,00	R\$ 375,00
28	LUSTRA MÓVEIS, fragrância de lavanda ou jasmim, embalagem com 200ml, constando data de fabricação, informações do lote e validade mínima de 12 meses contados a partir da fabricação. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	CAIXA	15	PANDA/ IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS	R\$ 46,80	R\$ 702,00
41	PRENDEDOR DE ROUPAS em plástico. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	300	PLASTIC/ QUALIPLASTICOS	R\$ 3,20	R\$ 960,00

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA-17238558
000102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA-17238558000102

ELIAS FLAVIO

Assinado de forma digital por ELIAS FLAVIO
ARAUJO-062928394
00



				IND. E COM. DE PLASTICOS		
43	SABÃO EM PÓ contendo: tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, sinergista, corantes, fragrância, branqueador óptico, água. Validade mínima 24 meses após a fabricação. Acondicionamento primário em embalagens de 500g. APRESENTAÇÃO EM FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	100	UZE/ MARILUX IND.E COM. LTDA	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
VALOR GLOBAL						R\$ 4.237,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/04/2025 e encerramento em 10/04/2025 prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.237,00 (Quatro Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMEN

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **02.010 – SECRETARIA DE SAÚDE**
- **10.122.0301.2301 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINIST DA SEC DE SAÚDE**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **10.122.0301.2302 – MANUTENÇÃO CASA DE APOIO RECIFE**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
- **10.301.0320.2333 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DO EMULT - NASF**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **10.301.0308.2315 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **10.301.0312.2321 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CEO**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250521160330.pdf
assinado por: idUser 479

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

MASTER
DISTRIBUIDOR
ORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238
558000102

Assinado de
forma digital
por MASTER
DISTRIBUIDOR
RA DE
PRODUTOS
LTDA:172385
58000102

ELIAS FLAVIO
QUINTINO DE
ARAUJO:0629283
9400

Assinado de forma digital por ELIAS
FLAVIO QUINTINO DE
ARAUJO:06292839400
Data: 2023.04.10 10:43:15 -03'00'



- 12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
- 12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.14 Indenizações e multas.
- 12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

MASTER
DISTRIBUIDOR
ORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238

Assinado de
forma digital
por MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558

ELIAS FLAVIO
QUINTINO DE
ARAUJO:06292839400

Assinado de forma digital por ELIAS
FLAVIO QUINTINO DE
ARAUJO:06292839400
Data: 2023.04.10 14:43:45 -03'00'





17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI/PE, 10 de abril de 2025.

ELIAS FLAVIO
QUINTINO DE
ARAUJO:06292839400

Assinado de forma digital por ELIAS FLAVIO
QUINTINO DE ARAUJO:06292699400
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTTI Multiple
v5, ou=33418079000193, ou=Presencial,
ou=Certificado P1 A3, cn=ELIAS FLAVIO
QUINTINO DE ARAUJO:06292699400
Data: 2025.04.10 10:44:12 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPI/PE

ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO

Secretário de Saúde

Portaria 003/2025

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS

LTDA:17238558000102

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – EPP

JOSELITO DE BARROS SOUTO

Representante Legal

Assinado de forma digital
por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

2 LTDA:17238558000102



testemunhas:

Nara Luisa Regêde Moraes
CPF/MF: 110.003.594-09

Daniel Inacio da Silva
CPF/MF: 28.740.094-90